



AUTO DE INFRAÇÃO - AI
ARTIGO 29 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº
846, de 11/11/2019

AI nº: 0001/2024-AGERGS-SFT

Número Sic do AI:

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

| | | | |
|------------------|---|-------------|--|
| NOME: | AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL - AGERGS | | |
| ENDEREÇO: | AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 14º ANDAR, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE, RS, 90020-023 | | |
| TELEFONE: | 55+(51) 3288-8800 | FAX: | |

2. AGENTE AUTUADO

| | | | |
|--------------------|---|--|--|
| NOME: | COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D - CEEE-D | | |
| CNPJ: | 08.467.115/0001-00 | | |
| REP. LEGAL: | Riberto José Barbanera | | |
| ENDEREÇO: | CLÓVIS PAIM GRIVOT, AVENIDA CLÓVIS PAIM GRIVOT , HUMAITÁ, PORTO ALEGRE, RS, 90250-020 | | |

3. PROCESSO PUNITIVO

001488-39.00/22-0

4. DESCRIÇÃO DOS FATOS OU ATOS CONSTITUTIVOS DAS INFRAÇÕES

Os atos e fatos constitutivos das infrações estão descritos de forma detalhada na Exposição de Motivos anexa que passa a ser parte integrante do presente Auto de Infração.

5. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO

Conforme extrato de penalidades anexo.

6. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 10 DIAS.

7. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA

Recolhimento por meio de boleto bancário disponível no endereço eletrônico www2.aneel.gov.br/boleto ou www2.aneel.gov.br/concessionarios.

Dúvidas - (61) 2192 8675.

Prazo para interposição de recurso ou para renunciar ao direito de interpor recurso (com redução de 25% no valor da multa): 10 dias.

Prazo para pagamento da multa: 20 dias.

A opção de abdicar ao recurso em face do desconto de 25% deve ser feita unicamente por meio eletrônico nos endereços acima.



AUTO DE INFRAÇÃO - AI
ARTIGO 29 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº
846, de 11/11/2019

8. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

| | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|------------|
| NOME: | ALEXANDRE JUNG | | |
| CARGO/FUNÇÃO: | GERENTE DE ENERGIA ELÉTRICA | MATRÍCULA: | 3903583-00 |
| PORTO ALEGRE - RS, 02/09/2024 | | ASSINATURA: | |



EXTRATO DE PENALIDADES
Auto de Infração nº:
0001/2024-AGERGS-SFT

| | | | |
|----------------------------------|--|-------------------------------------|-------------------|
| Agente Fiscalizado: | COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D - CEEE-D | | |
| Natureza da Fiscalização: | Comercial | | |
| Data da Lavratura: | 02/09/2024 | Número do processo punitivo: | 001488-39.00/22-0 |
| Base de Cálculo: | R\$ 4.251.099.962,86 | Valor Total da Multa: | R\$ 6.121.583,95 |

P1 - Multa convertida em Advertência

Multa do Grupo III (REN 846/2019) - Art. 11

XIV - deixar de cumprir ao disposto em resoluções da ANEEL;

TN 0001/2024-AGERGS-SFT - NC1 - Alteração de Titularidade - Débitos/Documentação (REN 1000/2021)

Art. 138. A distribuidora deve alterar a titularidade quando houver solicitação ou pedido de conexão de novo consumidor ou dos demais usuários para instalações de contrato vigente, observadas as condições do art.346, conjugado com o Anexo I do Contrato de Adesão, Contrato de Prestação de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, Dos Direitos do Consumidor.

ANEXO I – CONTRATO DE ADESÃO - GRUPO B CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

4.1.7. responder apenas por débitos relativos à unidade consumidora de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros.

P2 - Multa

Percentual: 0,1440%

Valor: R\$ 6.121.583,95

Multa do Grupo IV (REN 846/2019) - Art. 12

III - deixar de atender pedido de serviços nos prazos e nas condições estabelecidas na legislação ou no contrato;

TN 0001/2024-AGERGS-SFT - NC1 - Alteração de Titularidade - Prazo de execução (REN 1000/2021)

Art. 138.

[...]

§ 4º A distribuidora deve realizar a alteração de titularidade no prazo de até 3 (três) dias úteis na área urbana e 5 (cinco) dias úteis na área rural.